



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 73-d/2021/PMX.**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15-d/2021/FMS.**

A Comissão de Licitação do Município de XINGUARA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** consoante autorização do Sr. **YPARAGUASSU GOIANO REMÍGIO MOREIRA**, Secretário Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação emergencial de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE (EXAMES LABORATORIAIS)**, a serem ofertados aos usuários do SUS do Município de Xinguara – PA, a fim de suprir e atender as necessidades essenciais e emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado, assim como na Lei no 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, Decreto municipal no 142, de 19 de janeiro de 2021, Portaria nº 743, de 26 de março de 2020/MDR e demais legislações pertinentes.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

IV – “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. Obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos. Contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação do respectivo contrato”.

**Art. 4º - Lei Federal 13.979/2020:**

**É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.**

**Art. 4º-Bº - Lei Federal 13.979/2020:**

**Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:**

- I - Ocorrência de situação de emergência;
- II - Necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - Existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e





*Estado do Pará*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

IV - Limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

Considerando a Portaria MS/GM Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo CORONA VÍRUS (COVID-19).

Considerando que o vírus SARS-CoV-2 pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos. Publicada em 2017, pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade.

Considerando a Declaração de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde, em II de março de 2020, considerando o Decreto Estadual Nº 606, de 16 de março de 2020, que dispõe as medidas e ações para o monitoramento e combate a disseminação da COVID-19 no Pará.

Considerando os dados atualizados da OMS, informando que o COVID-19 já infectou mais de milhões de pessoas em todo o mundo e trouxe milhares de vítimas fatais.

Considerando que estamos lidando com uma doença de elevada transmissibilidade, o que leva ao surgimento de muitos doentes em um curto espaço de tempo, tendo como característica e motivo de maior preocupação: a gravidade e, conseqüente, a letalidade;

Considerando o crescente número de casos suspeitos e diagnosticados de COVID-19 no Município de Xinguara e do quantitativo de atendimentos no Hospital Municipal e UPA em virtude dessa doença;

Considerando que a Rede Pública Municipal de Saúde não dispõe dos equipamentos, e insumos laboratoriais para a realização de todos os exames, necessitando a contratação do serviço por empresa/entidade privada.

Considerando que o vírus é altamente contagioso, em atendimento às lei de regência e decretos que regulamentam as medidas para o enfrentamento decorrente do coronavírus (COVID-19), em caráter emergencial, necessita de exames laboratoriais, destinados para apoio da Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara no tratamento de pacientes portadores de Covid-19, Município de Xinguara.

Diante do exposto, observando o princípio da eficiência dos atos públicos, e tendo em vista o grande risco de morte para pessoas do município, necessitamos de diagnósticos ágeis para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) e a necessidade de seguir os protocolos do Ministério da Saúde e às legislações relativas à **SEGURANÇA, SAÚDE E GARANTIA DE VIDA**, este Município entende como urgente e inadiável o atendimento dessa situação que efetivamente acarretará sério prejuízo e comprometerá a vida dos pacientes, bem como da população de modo geral, se configurando, portanto, uma **SITUAÇÃO EMERGENCIAL**.





Estado do Pará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a Administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, porquanto se depara com a necessidade inadiável de contratar, visando selecionar Empresa habilitada, conforme estabelece o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, assim como nos termos da Lei nº 13.979/2020.

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor da empresa **PIRES E AQUINO LTDA**, estabelecida a Av. Xingu, s/n, em frente à igreja Católica, Centro, Xinguara PA, CEP: 68.555-018, inscrita no CNPJ 10.226.737/0002-61, em função dos preços praticados estarem com valor conforme Credenciamento 001/2017/FMS, estando, portanto, com valor inferior ao praticado no mercado atual.

### DOS PRAZOS

O prazo de vigência é de 90 (Noventa dias) dias, a contar da sua assinatura do contrato de acordo com os requisitos legais e os expressos no artigo 24 incisos IV, da lei 8666/93, podendo ser rescindido com o fim do estado de emergência conforme caput do art. 8º lei 13.979/2020.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa **PIRES E AQUINO LTDA**, apresentou proposta mais vantajosa para Administração, conforme consta nos autos do processo, segue abaixo o valor ofertado:

ITEM	QUANT.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Unidade	Albumina	18,00	72,00
2	1	Unidade	ASLO	20,00	20,00
3	1	Unidade	Beta-hCG - Gonadotrofina Coriônica Humana	32,00	32,00
4	3	Unidade	Bilirrubina Total e Frações	23,00	69,00
5	33	Unidade	CK-NAC - Dosagem de Creatina Quinase Total	36,82	1.215,06
6	31	Unidade	CKMB - Dosagem de Creatinofosfoquinase MB - CKMB	30,60	948,60
7	7	Unidade	Coagulograma - (TAP e TTPA)	60,00	420,00
8	1	Unidade	Coagulograma Completo	33,00	33,00
9	5	Unidade	Colesterol Total	18,00	90,00
10	8	Unidade	Creatinina	18,00	144,00
11	3	Unidade	Cálcio - Ca (Cálcio Total , Calcemia)	33,02	99,06
12	2	Unidade	Cálcio Ionizado - Ca <sup>2+</sup> (Cálcio livre)	40,00	80,00
13	57	Unidade	D-Dímero - Quantitativo	240,00	13.680,00





*Estado do Pará*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

14	53	Unidade	Desidrogenase láctica - LDH	35,49	1.880,97
15	5	Unidade	EAS - URINA I	18,00	90,00
16	1	Unidade	EPF - Parasitológico	15,00	15,00
17	2	Unidade	Estradiol - E2 (ESTRA)	37,05	74,10
18	1	Unidade	Fan - Fator Anti Nucleo (FAN4)	143,73	143,73
19	1	Unidade	Fator Reumatóide	21,00	21,00
20	51	Unidade	Ferritina	47,00	2.397,00
21	1	Unidade	Ferro	34,00	34,00
22	2	Unidade	Fosfatase Alcalina	18,00	36,00
23	7	Unidade	FSH - Hormônio Foliculo Estimulante (FSH)	36,90	258,30
24	3	Unidade	Gama GT - Gama Glutamil Transferase	18,00	54,00
25	13	Unidade	Glicemia	18,00	234,00
26	1	Unidade	Glicemia Pós - Prandial	18,00	18,00
27	11	Unidade	Hemoglobina Glicada- H1c	27,00	297,00
28	8	Unidade	Hemograma	21,00	168,00
29	1	Unidade	Hepatite A - Anti-HVA IgG (HVAG)	44,97	44,97
30	1	Unidade	Hepatite A - HAV IgG/IgM (HVA)	46,50	46,50
31	1	Unidade	Hepatite B - HBeAg (HBEAG)	42,80	42,80
32	1	Unidade	Hepatite B - HBsAg	23,00	23,00
33	2	Unidade	Hepatite C - Anti - HCV	54,70	109,40
34	2	Unidade	HIV 4 - Vírus da imunodeficiência humana H1, H2 e O	30,00	60,00
35	1	Unidade	Homocisteína (HOMI)	62,00	62,00
36	1	Unidade	Insulina - (INSUL)	43,25	43,25
37	2	Unidade	LH - Hormonio Luteinizante (LH)	34,55	69,10
38	1	Unidade	Lipase	18,00	18,00
39	2	Unidade	Lipidograma	70,00	140,00
40	2	Unidade	Magnésio - Mg	33,02	66,04
41	5	Unidade	PCR - Proteína C Reativa	21,00	105,00
42	4	Unidade	Potássio - K+	33,24	132,96
43	1	Unidade	Procalcitonina (PCT) - Quantitativa	420,00	420,00





Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

44	3	Unidade	Prolactina - (PROLA)	38,40	115,20
45	1	Unidade	Proteinúria isolada - parcial	28,00	28,00
46	4	Unidade	Proteínas Totais e Frações	18,00	72,00
47	7	Unidade	PSA Total - Antígeno Prostático Específico - Quantitativo	20,00	140,00
48	7	Unidade	PSA Total / Livre - (PSA2)	12,00	84,00
49	8	Unidade	Sorologia para COVID-19 (IgM/IgG) - Imunoensaio Fluorescente	200,00	1.600,00
50	4	Unidade	Sódio - Na+	33,24	132,96
51	1	Unidade	T3 Livre -Triiodotironina (T3L)	13,00	13,00
52	11	Unidade	T4 Livre -Tiroxina não Ligada (T4L)	15,00	165,00
53	1	Unidade	Teste para detecção de Antígeno SARS-CoV2 - COVID-19 e Influenza A/B	350,00	350,00
54	3	Unidade	Testosterona livre (TESTL)	38,41	115,23
55	3	Unidade	Testosterona total - (TESTO)	45,44	136,32
56	5	Unidade	TGO/AST - Transaminase Glutâmica Oxalacética	18,00	90,00
57	5	Unidade	TGP/ALT - Transaminase Glutâmica Pirúvica	18,00	90,00
58	1	Unidade	Transferrina (TRAN)	39,61	39,61
59	5	Unidade	Triglicérides	21,00	105,00
60	32	Unidade	Troponina - Quantitativa	80,00	2.560,00
61	11	Unidade	TSH - Hormônio Tireotrópico	14,00	154,00
62	12	Unidade	TTPA - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	14,00	168,00
63	8	Unidade	Ureia	18,00	144,00
64	1	Unidade	Urocultura com Antibiograma	48,00	48,00
65	1	Unidade	VDRL	21,00	21,00
66	3	Unidade	Vitamina B12 (B12)	43,71	131,13
67	5	Unidade	Vitamina D - 25 Hidroxi (VIT25)	84,60	423,00
68	4	Unidade	Ácido Úrico	18,00	72,00





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

69	27	Unidade	Covid Antigeno- swab	220,00	5.940,00
70	3	Unidade	T3 Total	18,00	54,00
71	2	Unidade	VSH Hemossedimentação	15,00	30,00
72	2	Unidade	Amilase	18,00	36,00
73	1	Unidade	Lítio	34,19	34,19
74	1	Unidade	SHBG Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais	38,00	38,00
75	1	Unidade	Celulas LE	35,82	35,82
76	1	Unidade	Fosforo	40,00	40,00
77	1	Unidade	Acido Folico	45,98	45,98
78	1	Unidade	Eletroforese de Proteinas Sericas	43,02	43,02
79	1	Unidade	T4 Total	18,00	18,00
80	1	Unidade	Anti- TPO	51,00	51,00
81	1	Unidade	Zinco Serico	44,97	44,97
82	1	Unidade	PTH N Paratormonio	47,00	47,00
83	1	Unidade	Mucoproteinas	47,81	47,81
<b>VALOR TOTAL R\$ 37.510,08 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E OITO CENTAVOS)</b>					<b>37.510,08</b>

Face ao exposto, a Comissão de Licitação opina pela contratação da **PIRES E AQUINO LTDA**, estabelecida a Av. Xingu, s/n, em frente à igreja Católica, Centro, Xinguara PA, CEP: 68.555-018, inscrita no CNPJ 10.226.737/0002-61, totalizando um valor global de **R\$ 37.510,08 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E OITO CENTAVOS)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e documentos de habilitação solicitada que comprovam a capacidade do objeto em questão, conforme documentos acostados aos autos deste processo, caso seja aprovado pela Controladoria Geral do Município de Xinguara e Procuradoria Geral do Município de Xinguara.

Xinguara - PA, 20 de abril de 2021.

**JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**  
Presidente

**JUARez RAMOS DE BRITO JUNIOR**  
Secretario

**JOSUÉ LIRA DE SALES**  
Membro

